



**DECRETO Nº 0136/2019
DE 05 DEZEMBRO DE 2019**

“QUE FIXA TARIFAS NA RODOVIÁRIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de auto-ônibus que servem o Município, obrigadas ao recolhimento das tarifas abaixo especificadas, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 38/88:

- 1- **UTILIZAÇÃO DOS GUICHÊS**- Cada Empresa pagará a importância de R\$ 62,11 mensalmente, na utilização do guichê.
- 2- **ACOSTAMENTO DE ÔNIBUS**- As Empresas usuárias da Rodoviária recolherão à Prefeitura a importância de R\$ 1,47 pelo acostamento, por ônibus, no início, final e intermediações das linhas

ARTIGO 2º- Os guichês caberão às Empresas com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas às Empresas que servem o Município.


ARTIGO 3º- As Empresa deverão recolher aos cofres públicos os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto o dia 10(dez) de cada mês seguinte àquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Coronel Macedo, 05 de Dezembro de 2019.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo


André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal